



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2026
([LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#))

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO INTERNA DO PALÁCIO DA JUSTIÇA COM IMPLANTAÇÃO DE NOVOS GABINETES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **Ampliação Interna do Palácio da Justiça com implantação de novos Gabinetes**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e conforme condições, exigências, especificações técnicas, projetos, memoriais e demais elementos técnicos em anexo a este documento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor do Objeto
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Ampliação interna do Palácio da Justiça com implantação de novos Gabinetes, com as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	Serviço	01	R\$ 1.021.713,69
Valor Total				R\$ 1.021.713,69

1.2. O Objeto desta contratação é caracterizado como obra conforme art. 6º , XII da lei 14.133/2021:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

1.3. O presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nos Projetos Gráficos (**Anexo VI - 2804226**) e os custos apresentados neste documento estão compatíveis com a Planilha referência SINAPI mês 04/2026 sem desoneração da folha de pagamento e cotação no mercado local. Todas as cotações de insumos e/ou serviços não inseridos na base de preços adotada foram realizadas conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 91 de

16 de dezembro de 2022 - Mapa comparativo de preços (ANEXO VII - 2804230).

1.4. O objeto será executado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, devendo obedecer ao estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado pela fiscalização. O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses, contados de sua data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A obra será executada no Palácio da Justiça, sito a Praça do Centro Cívico, 296 - Centro - 69.301-380.

1.6. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Fazem parte deste Termo de Referência a Planilha Orçamentária (**Anexo I** - 2804202), Cronograma (**Anexo II** - 2804205), Composição BDI (**Anexo III** - 2804207), Metodologia de cálculo (**Anexo IV** - 2804210), Composições analíticas (**Anexo V** - 2804223), Projetos gráficos (**Anexo VI** - 2804226), Mapa comparativo (**Anexo VII** - 2804230), Especificações Técnicas/Projeto Básico (**Anexo VIII** - 2804193) e Lista de verificação para emissão de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo (**Anexo IX**).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação, de seus quantitativos e pesquisa de preço encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares que constam no evento 2804180 deste procedimento.

2.2. A contratação em tela está alinhada ao Plano de Obras aprovado (Evento n.º 2801499) e aos objetivos do [Plano Estratégico 2021-2026](#), com foco no cidadão. O item 1 do referido Plano de Obras contempla a reforma da escada próxima ao elevador, a instalação de elevador panorâmico e a criação de novos gabinetes para Desembargadores. Embora todos os serviços estejam relacionados ao Palácio da Justiça, sua execução não pode ocorrer de forma concomitante, uma vez que o acesso à edificação ficaria integralmente comprometido, impactando diretamente as atividades desenvolvidas no local. Ademais, a execução das intervenções de forma escalonada mostra-se necessária em razão das limitações orçamentárias existentes, as quais demandam a priorização e o planejamento gradual dos investimentos, de modo a compatibilizar a disponibilidade de recursos financeiros com as necessidades da Administração.

2.3. Em atendimento ao disposto no inciso I do art. 4º da Resolução CNJ nº 652, de 29 de setembro de 2025, informa-se que o objeto desta contratação foi incluído no Plano de Contratações Anual (PCA), sob o item 221, conforme certidão constante do evento nº 2811787.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se da necessidade de **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Ampliação interna do Palácio da Justiça com implantação de novos Gabinetes.**

3.2. A contratação compreende a ampliação do Palácio da Justiça para criação de 02 novos Gabinetes de Magistrado, aproveitando-se área de projeção de pé direito duplo no térreo atualmente ocupada pelo Tribunal Pleno e Secretaria das Câmaras Reunidas.

3.3. A solução visa a ampliação do prédio do Palácio da Justiça em 196,81m² de área construída, visando manter o agrupamento de todos os Desembargadores em uma única edificação para um melhor desempenho das atividades e redução de custos de logística para transporte interpredial destes magistrados e demais servidores de cada gabinete para a realização de reuniões, sessões do pleno.....

3.4. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo rigorosamente as disposições legais que interfiram em sua execução sendo responsabilizada pelo fornecimento de todo material, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para a execução do objeto. Os materiais a serem empregados nos serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a. às normas e especificações constantes deste caderno;
- b. às normas da ABNT;
- c. às normas do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;
- d. aos regulamentos das empresas concessionárias e da Administração Pública local;
- e. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- h. às práticas SEAP – projetos, execução e manutenção ,
- i. às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.2.2. Deverá ser observado os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2.3. Produtos e subprodutos da madeira utilizada nos serviços de engenharia deverão apresentar comprovação de sua origem legal, nos termos do inc. IX do art. 4º da IN nº 01/10 da SLT.

4.2.4. A empresa Contratada deverá cumprir o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução nº 307, de 05/7/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e § 3º do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI, sob pena de multa. E deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

4.2.5. Em nenhuma hipótese a Empresa Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Os serviços poderão ser parcialmente subcontratados desde que pleiteados

formalmente pela CONTRATADA, pleito este que será analisado pela CONTRATANTE que, em casos excepcionais, poderá autorizar a subcontratação limitada a 25% do objeto a ser licitado, conforme art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.2. As empresas que eventualmente forem subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias e compatíveis a execução dos serviços subcontratados através de documentação exigida pela FISCALIZAÇÃO conforme a especificidade do serviço. Fica aqui registrado que esta qualificação deve compreender a execução de serviço/atividade de mesma natureza com quantidade mínima de 25% do objeto a ser subcontratado.

4.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.4. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a Capacidade Técnica do subcontratado, que será avaliada pelo CONTRATANTE (Fiscalização). A documentação para comprovação da qualificação técnica do subcontratado deverá ser apresentada pela CONTRATADA quando da solicitação formal de autorização para subcontratação do serviço.

4.3.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. **Garantia da Contratação**

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.2. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE após a homologação da licitação. A apresentação da garantia é condição prévia e indispensável para a assinatura do contrato, caso a Contratada opte pela modalidade seguro-garantia.

4.4.3. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

4.5. **Vistoria**

4.5.1. Será facultado às licitantes a realização de vistoria no local de execução dos serviços. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Subsecretaria de Infraestrutura, pelo telefone (95) 3198-4116.

4.5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Condições de Execução**

5.1.1. Em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de rescisão contratual:

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica do objeto contratado registrada no CREA/CAU;
- b. Cronograma físico-financeiro proposto pela Contratada para execução, sem alteração do prazo final, para análise da FISCALIZAÇÃO;
- c. Registro no CNO - Cadastro Nacional de Obras, da Receita Federal e
- d. Indicação do preposto.

5.1.2. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até três dias úteis após a assinatura da ordem de serviço que só poderá ser emitida pela FISCALIZAÇÃO após a apresentação dos documentos relacionados em 5.1.1. Antes do início dos serviços deverá ser instalada placa de obra em local indicado pela fiscalização conforme exigências da Lei nº 5.194, de 24 de Dezembro de 1966.

5.1.3. O fiscal deverá ser imediatamente consultado, para fins de aprovação, na hipótese de haver necessidade de substituição do responsável técnico durante o período de vigência da contratação. O substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos para o profissional indicado neste termo, bem como, imediatamente após sua aprovação, apresentar ART/RRT referente à execução dos serviços.

5.1.4. O objeto será executado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, devendo obedecer ao estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.5. O objeto deverá ser executado em conformidade com os Projetos Gráficos (**Anexo VI - 2804226**), Descritivo de cada serviço constante na Metodologia de Cálculo (**Anexo IV - 2804210**) e Especificações Técnicas / Projeto Básico (**Anexo VIII - 2804193**) constantes deste instrumento. O Anexo VI é composto por:

- a. Projeto Arquitetônico com croqui esquemático de Canteiro de Obras - 2 pranchas
- b. Projeto Elétrico - 04 pranchas
- c. Projeto Hidráulico - 04 pranchas
- d. Projeto de Rede Lógica - 02 pranchas
- e. Projeto Sanitário - 06 pranchas
- f. Projeto de drenos - 03 pranchas
- g. Projeto de Estrutura metálica - 01 prancha

5.1.6. A execução do contrato será acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado. A Instrução Normativa nº 98/2022-Seges/ME autoriza a aplicação da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de Maio de 2017 nos processos de licitação e de contratação direta de serviços da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber. Este instrumento de controle, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será aplicado conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência, sendo mecanismo de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade na prestação dos serviços e, conseqüentemente, como forma de adequar os valores devidos como pagamento

aos índices de qualidade verificados.

5.1.7. Não será exigida da CONTRATADA a entrega de projetos " *As Built*". Por se tratar de uma intervenção interna restrita e executada integralmente a seco (estrutura metálica, Painel Wall e Drywall), a obra segue modulações rigorosas que inviabilizam grandes desvios em relação ao projeto original. Além de desonerar os custos da CONTRATADA em um cenário de limitação orçamentária, eventuais adequações pontuais poderão ser facilmente mapeadas e atualizadas pela própria equipe técnica da fiscalização do Tribunal durante o acompanhamento contínuo dos serviços.

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão executados no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, localizado na Praça do Centro Cívico, 296 - Centro - 69.301-380, na cidade de Boa Vista, Roraima.

5.2.2. Os serviços serão realizados nos seguintes dias e horários:

- a. Segunda a Sexta-Feira - das 14:00 às 22:00, com 1 (uma) hora de intervalo para o jantar/descanso.

5.2.3. Será observada a Cláusula 11ª da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, que define a jornada de trabalho como 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O cumprimento do horário estipulado no subitem 5.2.2 ocorrerá de forma ordinária e sem o pagamento de adicionais de horas extras e/ou adicional noturno (limitado às 22h00).

5.2.4. Para fins de adequação a este regime de turno, ficará terminantemente proibido o desempenho de atividades inerentes ao serviço no período da manhã por parte dos colaboradores alocados neste horário.

5.3. Da Administração Local dos Serviços

5.3.1. Conforme publicação do TCU em sua [revista](#), entende-se por Administração local de serviços como sendo a realização de serviços administrativos de apoio no canteiro de obras (secretaria, serviços gerais, controle de pessoal, almoxarifado, etc.), o desenvolvimento dos serviços de controle de qualidade, de prazos e de custos (controle tecnológico, programação e controle do andamento das obras) e a execução de todos os serviços de supervisão técnica ligados à produção (direção técnica de cada serviço, coordenação de pessoal e distribuição de equipamentos e materiais necessários à execução da obra). Vale ressaltar que são consideradas como administração local despesas que não foram atribuídas ao custo de execução de cada etapa do empreendimento. Assim, por exemplo, o item de serviço "alvenaria" contempla os custos de mão-de-obra do pedreiro e do servente (além dos materiais aplicados), mas o custo com o encarregado geral foi computado na planilha orçamentária no componente "administração local".

5.3.2. A execução dos serviços deverá ser acompanhada permanentemente e presencialmente por profissional habilitado. No eventual acompanhamento dos serviços por profissional diverso ao portador do acervo registrado no Certame Licitatório, deverá ser apresentada também a ART/RRT deste profissional referente aos serviços executados, sem ônus para o CONTRATANTE. Esta ART/RRT também deverá ser apresentada com vinculação à empresa executora dos serviços e indicada como de CO-RESPONSABILIDADE vinculada a ART/RRT do responsável técnico homologado no certame licitatório.

5.3.3. A eventual alteração do profissional responsável pelo acompanhamento dos serviços deverá ser previamente comunicado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.3.4. Os valores correspondentes a Administração local dos serviços será medida, a cada boletim de medição, de forma proporcional ao andamento dos serviços, seguindo-se o estabelecido no subitem 9.3.2.2 do Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário.

5.3.5. Juntamente com cada medição deverão ser encaminhadas as Certidões de

Regularidade Fiscal válidas.

5.3.6. Todo dia 22 de cada mês, de forma a acompanhar a regularidade trabalhista da empresa CONTRATADA, deverão ser encaminhados os documentos abaixo relacionados, referentes ao mês anterior:

- a. Guia de recolhimento GFIP com comprovantes de pagamento;
- b. Folha mensal de Pagamento dos funcionários;
- c. Guia de recolhimento FGTS com comprovantes de pagamento;
- d. Contracheques dos funcionários.

5.3.7. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se identificados para a execução dos serviços. Esta identificação deverá ser feita através de uniforme com identificação da empresa CONTRATADA. Funcionários eventualmente subcontratados também deverão apresentar-se identificados para a realização dos serviços com uniforme de identificação da empresa sub contratada.

5.4. **Do Cadastro Nacional de Obras - CNO junto à Receita Federal**

5.4.1. Deverá ser formalizado um Cadastro Nacional de Obras (CNO) único para todo o objeto contratado, abrangendo-se, inclusive, eventuais aditivos. A comprovação do registro deverá ser entregue a FISCALIZAÇÃO em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura de cada instrumento contratual ou alteração, conforme estabelecido no item 5.1.1 deste documento.

5.5. **Da Aplicação do BDI**

5.5.1. O BDI aplicável corresponderá ao percentual definido em proposta da licitante.

5.5.2. Seguindo as diretrizes do TCU na Cartilha de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, os itens com fornecimento de materiais e equipamentos que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, e que representem percentual significativo do preço global do serviço, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzido em relação à taxa aplicável aos demais itens, tais itens estão demonstrado na planilha orçamentária.

5.6. **Da Garantia dos Serviços Executados**

5.6.1. Para os insumos será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias ou igual à fornecida pelo fabricante, o que for mais vantajoso para o CONTRATANTE, levando em consideração o estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);

5.6.2. Na ocorrência de defeito ou mau funcionamento de algum serviço executado pela CONTRATADA, durante o período de garantia dos materiais ou serviços fornecidos/executados, não sendo possível a sua reparação, a CONTRATADA deverá substituir os componentes fornecidos ou refazer os serviços executados, após notificação, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. **Preposto**

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração e estar disponível sempre que for necessário para representá-lo na execução do contrato.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. **Fiscalização**

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. **Fiscalização Técnica**

6.8.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: ([Instrução Normativa TJRR/SG nº 3, de 27 de fevereiro de 2023](#))

I - conhecer os fluxos Aquisições e Contratações constantes no Portal Simplificar, instituído através da [Resolução TJRR/TP n. 13, de 23 de abril de 2021](#);

II - ler atenta e minuciosamente todo o contrato, seus anexos e seus aditivos, principalmente quanto ao objeto da contratação, forma de execução, forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços, cronograma de serviços, obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento e fiscalização, assim como, o Termo de Referência que originou a contratação;

III - conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - declarar ciência de sua designação como fiscal do contrato, por meio da ferramenta de ciência disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informação – SEI;

V - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

VI - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VII - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão, ou

irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção e abertura de procedimento administrativo de apuração de falhas, quando for o caso;

VIII - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IX - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

X - fiscalizar a execução do contrato, mantendo contato com o preposto ou representante da contratada, para serem cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;

XI - acompanhar os prazos de execução de serviço e entrega de material, observando a forma e o local determinado no contrato;

XII - identificar a necessidade de modificações contratuais relacionadas à execução do contrato, tecendo as devidas justificativas técnicas para fins de atendimento da finalidade da contratação;

XIII - antes da emissão de requisições, realizar o controle dos quantitativos contratados e dos saldos contratual e de empenho;

XIV - aplicar o Acordo de Nível de Serviços/Instrumento de Medição de Resultado e tomar as providências para que o pagamento ocorra conforme o nível alcançado;

XV - autorizar a emissão de nota fiscal e verificar se está totalmente preenchida e em conformidade com o objeto contratado.

XVI - constatada alguma irregularidade na nota fiscal apresentada, solicitar os esclarecimentos e correções necessárias junto à contratada;

XVII - apontar a necessidade de glosa dos valores faturados decorrente de decisão administrativa que tenha aplicado eventual sanção à contratada;

XVIII - receber provisoriamente e definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, em conjunto com o fiscal setorial e demandante, quando houver, e com a Comissão de Recebimento e Avaliação de Material - CRAM, se for o caso;

XIX - instruir os procedimentos administrativos das contratações para fins de pagamento, juntando as notas fiscais, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e outros documentos exigidos na contratação;

XX - manifestar-se tecnicamente, em tempo hábil, sobre a necessidade de prorrogação contratual ou realização de nova licitação;

XXI - realizar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, em conjunto com os fiscais setorial, demandante e administrativo; e

XXII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IV do caput do art. 19.

As atribuições de tratam os incisos XV, XVI, XVII, XVIII e XIX serão realizadas em conjunto pela fiscalização técnica e administrativa, nos casos de contratos terceirizados com cessão de mão de obra.

6.9. **Fiscalização Administrativa**

6.9.1. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus

impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: ([Instrução Normativa TJRR/SG nº 3, de 27 de fevereiro de 2023](#))

I - conhecer os fluxos de Aquisições e Contratações constantes no Portal Simplificar, instituído através da [Resolução TJRR/TP n. 13/2021](#);

II - ler atenta e minuciosamente todo o contrato, seus anexos e seus aditivos, principalmente quanto ao objeto da contratação, forma de execução, forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços, cronograma de serviços, obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento e fiscalização, assim como, o Termo de Referência que originou a contratação;

III - conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - declarar ciência de sua designação como fiscal do contrato, por meio da ferramenta de ciência disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

V - manter registro dos contratos celebrados e suas alterações, utilizando-se de planilhas de controle e sistemas disponíveis para essa finalidade;

VI - publicar no Portal da Transparência os documentos relacionados à contratação.

VII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado as informações pertinentes aos contratos firmados;

VIII - prestar apoio ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

IX - prestar ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle das vigências contratuais, formalização de apostilamentos e de termos aditivos, acompanhamento de garantias contratuais e glosas;

X - diligenciar junto à fiscalização técnica sobre a necessidade de prorrogação ou de nova contratação com antecedência de 120 dias do encerramento da vigência contratual;

XI - diligenciar junto à fiscalização técnica sobre a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, caso seja detectado descompasso entre as quantidades contratadas e a executadas;

XII - instruir os procedimentos administrativos no caso de alterações contratuais, revisões, reajustes e repactuações, aplicando os índices previstos nos contratos e atestando a vantajosidade econômica da manutenção contratual;

XIII - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

XIV - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, adotando as providências cabíveis caso seja detectada irregularidade;

XV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais administrativas e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XVI - emitir notificações para a correção falhas e irregularidades referentes aos

aspectos administrativos do contrato, com a definição de prazo para a correção e abertura de procedimento administrativo de apuração de falhas, quando for o caso;

XVII - realizar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, em conjunto com os fiscais técnico, setorial e demandante;

XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IV do caput do art. 19.

6.10. **Gestor do Contrato**

6.10.1. O gestor do contrato será o secretário da área demandante (Gestor Técnico) e da área administrativa (Gestor Administrativo). ([Instrução Normativa TJRR/SG nº 3, de 27 de fevereiro de 2023](#))

6.10.2. O Gestor Técnico será responsável pela coordenação da fiscalização técnica, setorial e demandante.

6.10.3. O Gestor Administrativo será responsável pela coordenação da fiscalização administrativa.

6.10.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e demandante, de que tratam os incisos II, III, IV e V do caput do art. 18;

II - acompanhar os registros das ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a competência dos fiscais do contrato, adotando as medidas pertinentes;

III - elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n. 14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

IV - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo, setorial e demandante;

V - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, setorial e demandante quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VI - Decidir sobre questões que ultrapassem a competência dos fiscais.

6.10.5. O relatório de que trata o inciso III do caput será elaborado de forma cooperativa pelos gestores administrativo e técnico.

6.10.6. Caberá ao gestor administrativo deliberar sobre eventual aplicação das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021](#), observado o disposto no [art. 158](#), e no limite da delegação de competências estabelecidas em regulamento próprio.

6.11. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- a. Manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser

- indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- b. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como outras questões referentes a execução contratual;
 - c. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - d. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;
 - e. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços;
 - f. Fornecer todos os insumos necessários à completa e efetiva execução total dos serviços propostos;
 - g. Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;
 - h. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
 - i. Manter no local de execução dos serviços, pessoal habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços CONTRATADOS;
 - j. Dar ciência ao Tribunal de Justiça, por meio da FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
 - k. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
 - l. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc.;
 - m. Obedecer rigorosamente as exigências da NR 18 que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção, bem como o cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;
 - n. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do contrato ou em conexão ou contingência;
 - o. Manter o seu pessoal uniformizado, com complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela CONTRATADA);
 - p. Declarar, para todos os efeitos legais, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Tribunal;

- q. Assumir responsabilidades previstas na lei ou no contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto, sendo que a ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** do Tribunal não eximirá a **CONTRATADA**;
- r. Comprometer-se a não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça;
- s. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da **FISCALIZAÇÃO**;
- t. Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela **FISCALIZAÇÃO**, e quando não aceitos pelo Tribunal, sem ônus adicional;
- u. Submeter-se às normas e condições baixadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados;
- v. Devolver ao TJRR todo material removido que esteja em condições de utilização;
- w. Realizar limpeza periódica e final dos serviços dando destino final apropriado aos resíduos, bem como da remoção de todos os equipamentos empregados nos serviços, e respeitar rigorosamente as especificações constantes neste projeto, bem como as normas da ABNT;
- x. Exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.

6.12. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- c. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

6.13. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b. Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato a ser firmado;
- e. Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- f. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- g. Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, bem como

complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI's e EPC's fornecidos pela CONTRATADA);

h. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documento de cobrança.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O cronograma de execução apresentado pela CONTRATADA servirá como base para a previsão do desembolso mensal a ser executado pelo TJRR, sendo aferido, a cada boletim de medição, os reais serviços executados, podendo ser efetivamente pago valores a maior ou a menor do que os previamente estipulados.

7.2. Os eventuais custos ocasionados pelo atraso na execução de serviços em proporção inferior a estipulada no Cronograma Físico-Financeiro ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Conforme já mencionado no item 5.3.6, mensalmente deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO toda a documentação comprobatória dos recolhimentos trabalhistas dos funcionários, tais como guias GFIP pagas, Folha de Pagamento e Contracheque dos funcionários, de forma a comprovar a regularidade da empresa.

7.4. Os boletins de medição deverão ser previamente encaminhados à FISCALIZAÇÃO, com periodicidade mensal, para aferição prévia e posterior autorização de formalização de documento final com emissão de Nota Fiscal.

7.5. O boletim de medição deverá ser apresentado com todos os serviços constantes na planilha orçamentária, sendo estes serviços executados ou não medidos em determinado período e deverão constar as seguintes informações mínimas:

1. Período de execução dos serviços medidos;
2. Demonstração da porcentagem já executada e o saldo a se executar de cada serviço;
3. Unidade de medição e custo unitário de cada item;
4. Indicação do BDI unitário de cada item.

7.6. Ao Fiscal caberá a conferência dos boletins de medição e estando as quantidades e medições corretas, efetuar o atesto das faturas referentes ao serviço prestado, após a aferição das mesmas.

7.7. Os critérios de Quantificação e aferição dos serviços seguirão ao estabelecido no Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI, bem como indicação na memória de cálculo de cada serviço quantificado. A unidade de aferição sempre será correspondente a unidade de medida do quantitativo levantado para cada item.

7.8. Todo boletim de medição deverá estar acompanhado do Diário de Obra referente ao período, devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução. A não entrega do diário devidamente reconhecido pela FISCALIZAÇÃO poderá acarretar o não pagamento daquela fatura até decisão superior acerca da situação.

7.9. O diário de obras deverá permanecer disponível no local de realização dos serviços, armazenado de forma adequada e acessível pela FISCALIZAÇÃO a qualquer momento. Poderá, a critério da CONTRATADA e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum tipo de ônus para esta última, ser adotado sistema de Diário de Serviços on-line, acessível por ambas as partes (CONTRATADA e CONTRATANTE).

7.10. O diário de obra deverá ser preenchido e formalmente reconhecido pela Fiscalização, onde, **diariamente**, deverão ser preenchidas as seguintes informações:

1. Indicação do Contrato e Ordem de Serviço, com descrição por extenso do serviço contratado;
2. Data;
3. Condições do tempo (ensolarado, nublado ou chuvoso);
4. Quantidade de funcionários no local de execução dos serviços;
5. Descrição dos serviços realizados, informando seu andamento e evolução diária;
6. Descrição das tomadas de decisão de forma independente ou juntamente com a FISCALIZAÇÃO;
7. Assinatura do responsável técnico pela execução;
8. Registro de ocorrências relevantes.

7.11. A cada medição encaminhada para pagamento, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

7.12. Na fiscalização da qualidade do serviço prestado será aplicado o Índice de Medição de Resultado - IMR com o registro de todas as ocorrências do período conforme o quadro abaixo, a ser aferido a cada medição apresentada conforme definições do Cronograma Físico Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

7.13. Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

7.14. O atraso na entrega final do objeto receberá sanção administrativa conforme Cláusula específica do Instrumento Contratual.

7.15. Seguir-se-á a tabela constante deste IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas:

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 1: Atraso na execução dos serviços por etapa de cronograma	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por etapa do cronograma com atraso na execução dos serviços superior a 20%, aferida na análise da medição do período, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado. O fator de correção será aplicado sobre o valor dos serviços não executados na respectiva medição.	
OBSERVAÇÃO: Embora o atraso na execução da etapa em percentual inferior a 20% não implique no registro de ocorrência, conforme definido no subitem 9.3.2.2 do Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário, a Administração local dos serviços será medida, de forma proporcional ao andamento dos serviços em cada boletim de medição.	
Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 2: Descumprimento de Ordem dada pela FISCALIZAÇÃO	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada ordem descumprida	

OBSERVAÇÃO: Fica aqui definido como ordem da fiscalização toda e qualquer comunicação feita por escrito à CONTRATADA definindo-se horários de execução dos serviços, locais com eventual restrição de acesso, indicação de prioridade de serviços devido à eventual necessidade de alteração de cronograma previamente aprovado pela CONTRATADA além de outros casos que possam ocorrer. Toda e qualquer comunicação, quando não respondida pela CONTRATADA em tempo hábil, será considerada como ACEITA pela FISCALIZAÇÃO. **O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total do Contrato, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.**

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 3: Acompanhamento dos serviços por profissional técnico diferente do identificado na emissão da Ordem de Serviço (Engenheiro(a) /Arquiteto (a))

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada ação da FISCALIZAÇÃO que comprove o acompanhamento dos serviços por profissional diverso ao habilitado e autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: A ação com comprovação aqui mencionada refere-se à anotação da FISCALIZAÇÃO no diário de serviços (ou comunicação formal) referente a constatação de profissional não regularizado para execução do serviço através da ART/RRT apresentada. **O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total do Contrato, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.**

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 4: Não instalação de placa de obra

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência caso a Placa de Obra não seja instalada até o 5º (quinto) dia útil de execução da obra. **Caso a omissão persista, incidirá uma nova ocorrência a cada período de 05 (cinco) dias de atraso**, sem prejuízo da abertura de processo para aplicação das sanções contratuais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: **O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total do Contrato, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.**

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA 5: Ausência de Identificação do funcionário através de uniforme

AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada funcionário que não se apresentar identificado, por dia

OBSERVAÇÃO: **O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total do Contrato, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.**

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

--	--

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 6: Ausência de EPI ou EPC	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada funcionário que não se apresentar com o EPI ou EPC necessário a execução do serviço, por dia	
OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total do Contrato, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.	
Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 7: Deixar de realizar limpeza periódica/final da área de execução dos serviços ou deixar o ambiente em situações que tragam riscos de acidente.	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada anotação da FISCALIZAÇÃO quanto à situação irregular do local ou materiais / equipamentos e/ou entulhos depositados e/ou armazenados nos locais não autorizados pela FISCALIZAÇÃO.	
OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total do Contrato, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.	
Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 8: Indisponibilidade de Diário de Serviços, Projetos, Especificações e Planilhas orçamentárias no local de realização dos serviços	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada documentação faltante no local de realização dos serviços, por dia, após constatação da FISCALIZAÇÃO	
OBSERVAÇÃO: O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total do Contrato, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.	
Total De Ocorrências:	
Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIA 9: Ausência de profissional no local do serviço, previsto em Ordem de Serviço referente a Administração local	
AFERIÇÃO: Será registrada 01 (uma) ocorrência por cada ação da FISCALIZAÇÃO que comprove o não acompanhamento dos serviços por profissional em questão (engenheiro/arquiteto, encarregado geral/setorial, mestre obras, entre outros previstos), desde que este custo direto esteja previsto em planilha orçamentária.	

OBSERVAÇÃO: A ação com comprovação aqui mencionada refere-se à anotação da FISCALIZAÇÃO no diário de obras (ou comunicação formal) referente a ausência de profissional no acompanhamento do serviço. **OBSERVAÇÃO:** O fator de correção será aplicado de forma acumulativa com as demais ocorrências, exceto a 01, sobre o valor total do Contrato, excluindo-se eventuais glosas de serviços sem necessidade de execução, na última medição aferida.

Total De Ocorrências:

Data Da Ocorrência	Descrição Sintética

7.16. O registro e a aplicação do fator de correção serão feitos a cada boletim de medição. As ocorrências que não gerarem dedução financeira imediata, por estarem dentro do limite de tolerância, serão contabilizadas de forma acumulativa nas aferições dos meses subsequentes, caso a Contratada seja reincidente.

7.17. Deverá ser preenchido cada um dos 9 (nove) itens de avaliação de ocorrências, totalizando as ocorrências na medição referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

7.18. Diante dos dados/ocorrências constantes na "Relação de Ocorrências", o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser encontrado com a aplicação ao preço contratual do FATOR DE CORREÇÃO.

Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de Correção)

OCORRÊNCIA (A)	01	02	03	04	05	06	07	08	09
Total de Ocorrências (B)									
Tolerância (-) (C)	00	00	00	00	02	00	02	01	00
EXCESSO DE OCORRÊNCIAS (D)									
Peso (x)	04	03	04	02	01	04	01	01	02
Total Corrigido de Ocorrências (E)									

FATOR DE CORREÇÃO (Somatória das Ocorrências) _____ (esta apuração será feita de forma independente para a OCORRÊNCIA 1 e, em conjunto, para as demais ocorrências)

7.19. O serviço será considerado de qualidade quando não forem registradas ocorrências durante a sua execução ou quando o somatório de todas as ocorrências for igual ou inferior a 3 (três), fazendo a CONTRATADA jus ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor da Ordem de Serviço.

Quando o somatório dos graus das ocorrências for superior a 3 (três), será efetuado o seguinte ajuste ao pagamento - FATOR DE CORREÇÃO:

- a. FAIXA 00 - FATOR DE CORREÇÃO de 00 a 03: 100% de avaliação dos serviços;
- b. FAIXA 01 - FATOR DE CORREÇÃO de 04 a 05: 98% de avaliação dos serviços;
- c. FAIXA 02 - FATOR DE CORREÇÃO de 06 a 15: 95% de avaliação dos serviços;
- d. FAIXA 03 - FATOR DE CORREÇÃO de 16 a 25: 93% de avaliação dos serviços;
- e. FAIXA 04 - FATOR DE CORREÇÃO de 26 a 35: 92% de avaliação dos serviços;
- f. FAIXA 05 - FATOR DE CORREÇÃO a PARTIR DE 36: 90% de avaliação dos serviços e configuração de inexecução parcial, a critério da Administração.

7.20. A CONTRATADA fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a FAIXA DE ENQUADRAMENTO, conforme o FATOR DE CORREÇÃO calculado de acordo com a tabela acima.

Instruções para Aplicação da Tabela

- a. As listas com indicadores das ocorrências identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o fiscal preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 9 (nove) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base na avaliação própria;
- b. As ocorrências deverão ser preenchidas em números inteiros. Não serão considerados valores negativos, os quais deverão ser lançados na tabela com valor igual a 0 (zero);
- c. Após o lançamento das ocorrências por tipo de infração, será deduzido o respectivo quantitativo de TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente EXCESSO DE OCORRÊNCIAS, por ocorrência;
- d. Posteriormente, cada valor de excesso de ocorrência será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se o TOTAL CORRIGIDO DE OCORRÊNCIAS por tipo de ocorrência;
- e. Os números atribuídos como peso foram estabelecidos com base em ocorrências de nível baixo (1), nível médio (2), nível alto (3) e nível altíssimo (4);
- f. Deverá ser somada toda a linha Total Corrigido de Ocorrências obtendo-se um número final chamado de FATOR DE CORREÇÃO;
- g. Ao final, será verificado o enquadramento do FATOR DE CORREÇÃO na respectiva FAIXA que representará o percentual a ser pago em relação aos serviços executados.

7.21. A FISCALIZAÇÃO comunicará a CONTRATADA a cada ocorrência registrada, dispondo esta o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contestação.

7.22. Transcorrido o prazo para manifestação da CONTRATADA sem que esta tenha apresentado contestação ao relatório da(s) ocorrência(s), presumir-se-á que tenha aceitado.

7.23. Caso a CONTRATADA apresente contestação ao relatório de ocorrências, o fiscal apresentará decisão devidamente justificada acerca da aceitabilidade das justificativas apresentadas. As justificativas da CONTRATADA somente serão aceitas caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

7.24. Após acordo entre as partes acerca do relatório apresentado, a CONTRATADA emitirá a NOTA FISCAL referente aos serviços executados, com os ajustes relativos ao IMR, caso ocorra. Caso não haja acordo sobre a aplicação do IMR o processo será encaminhado a SGA para deliberação.

7.25. A apuração das falhas utilizando-se o IMR não impede a FISCALIZAÇÃO de notificar a CONTRATADA, a qualquer tempo, acerca de quaisquer tipo de irregularidade constatada, assegurando-se sempre, do direito à defesa prévia pela CONTRATADA.

Dos Recebimentos

7.26. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelos Fiscais Técnicos, conforme definido na Instrução Normativa SG nº 03, de 27/02/2023.

7.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.28. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da adequação ou recuperação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.29. Os termos serão formalizados de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.30. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que

sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.31. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.32. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias após sua conclusão e definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório.

7.33. Ambos os Termos de Recebimento somente serão emitidos mediante preenchimento adequado no **Anexo IX**.

7.34. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Do Pagamento

7.35. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

7.36. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos a CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último pagamento.

7.37. O prazo para pagamento será de, no máximo 30 dias, contados da aferição e recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.38. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.39. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.40. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Prestação em atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE

EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas na forma do modelo do **Anexo I (2804202)** deste instrumento na forma de planilha editável (.pdf e .xls), substituindo-se os custos unitários e totais pelos valores por ela propostos. Todos os custos unitários e totais deverão apresentar-se arredondados em 02 casas decimais.

8.3. Juntamente com a proposta, a CONTRATADA deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro para a execução dos serviços, podendo alterar as etapas propostas pela FISCALIZAÇÃO sem alterar portanto, o prazo final para conclusão do objeto. Este cronograma poderá ser questionado pela CONTRATANTE caso a licitante se torne vencedora do certame, devendo ser substituído previamente a emissão da Ordem de Serviço, em momento apresentado neste documento em seu item 5.1.1.

8.4. Deverá a licitante apresentar também as Composições Unitárias de Custo de cada serviço apresentado no **Anexo V (2804223)**, de forma a justificar cada custo unitário por ela apresentado. Estas CPU's também serão apresentadas em forma de planilha editável (.pdf e .xls).

8.5. Os valores unitários e globais estimados pelo Tribunal de Justiça deverão ser considerados pela(s) licitante(s) como preços máximos, no momento da elaboração de sua proposta comercial.

8.6. A responsabilidade de tramitação e custeio das taxas necessárias à emissão de Alvarás e Licenciamentos ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE, mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da obra pela CONTRATADA devidamente homologada por Conselho de Classe da região.

8.7. Na hipótese da licitante optar por ofertar um mesmo desconto linear em todos os itens da planilha, esta deverá apresentar sua proposta também conforme modelo do **Anexo I**, com os custos unitários e totais arredondados em 02 casas decimais, não sendo obrigatória a apresentação das composições unitárias de cada item conforme exigido em 8.4.

8.8. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

8.9. Somente uma pessoa jurídica poderá ser CONTRATADA para executar este instrumento.

Da Exequibilidade da proposta

8.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º do Art. 59. da Lei nº 14.133.

8.11. Para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes. A avaliação dos preços unitários dos insumos compreenderá a análise de no mínimo os 30% do peso acumulado da curva ABC de insumos da planilha orçamentária proposta pela administração. Insumos/serviços mínimos analisados: PLACA DE PAINEL WALL 2500 X 1200 X 40MM e PISO VINÍLICO EM RÉGUAS E=3MM NAS DIMENSÕES 184X950MM, LINHA AMBIENTA FADEMAC REF. 24038639, ACABAMENTO LISO, COR JATAÍ OU SIMILAR. CAPA DE USO MÍNIMA 0,5MM.

8.12. Para a avaliação da exequibilidade será aceito como forma de comprovação:

- a. Contratos com objetos similares ao proposto na licitação na cidade de Boa Vista-RR;
- b. Cotações de insumos similares com a mesma especificação solicitada, considerando custo com o transporte, ICMS do material até a cidade de Boa Vista-RR;

- c. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.

Regime de execução

8.13. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, serviços de instalações e montagens necessários, atendidos os requisitos técnicos e legais e as especificações e diretrizes deste Termo de Referência para cada serviço a ser contratado.

Da qualificação técnica

8.14. Além das certidões de regularidade, as licitantes deverão apresentar:

- a. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade, acompanhado do Certificado de Registro Profissional de seus responsáveis técnicos dentro da validade.
- b. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou termo de vistoria.

8.15. Para atendimento à qualificação **Técnico-Profissional** :

8.15.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços nas características e quantidades abaixo apresentadas:

- a. **Execução** de 50m² de parede em gesso acartonado (dry-wall);
- b. **Execução** de 45m² de estrutura metálica;
- c. **Execução** de 45m² de piso em painel wall 40mm;
- d. **Execução** de 45m² de piso vinílico;
- e. **Execução** de instalações elétricas prediais para uma área mínima de 50m².

8.15.2 Para demonstração da capacidade profissional deverá ser apresentada a Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente emitida pelo conselho profissional acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica – ACT.

8.16. Para atendimento à qualificação **Técnico-Operacional**:

8.16.1. A licitante deverá comprovar a execução de serviços nas características e quantidades abaixo relacionadas:

- a. **Execução** de 100m² de parede em gesso acartonado (dry-wall);
- b. **Execução** de 90m² de estrutura metálica;
- c. **Execução** de 90m² de piso em painel wall 40mm;
- d. **Execução** de 90m² de piso vinílico;
- e. **Execução** de instalações elétricas prediais para uma área mínima de 100m².

8.16.2. A Capacidade operacional da licitante será demonstrada por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Certidão de Acervo Operacional – CAO devidamente emitido pelo Conselho Profissional acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica – ACT dos serviços requeridos.
- b. Atestado de Capacidade Técnica – ACT acompanhado da Certidão de Acervo Técnico –

CAT do profissional responsável pelos serviços executados pela empresa licitante.

8.17. O Atestado de Capacidade Técnica – ACT deve demonstrar claramente a execução dos serviços nas características e quantidades definidos nos itens 8.15.1 e 8.16.1, podendo serem juntados, de forma complementar, documentos comprobatórios da execução, tais como: contratos, termos aditivos ou similares.

8.18. Os atestados de capacidade técnica são solicitados em atendimento a norma licitatória (art. 67 da Lei n.º 14.133/2021) e a Resolução do CONFEA 1.137/2023. Foi adotada como área mínima o valor inferior a 50% da área solicitada para a execução do objeto, conforme os serviços mais relevantes definidos em curva ABC do orçamento apresentada abaixo:

CURVA ABC DE SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO	PESO (%)
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	14,80
LAJE EM PAINEL WALL 2500 X 1200 X 40MM	7,42
V2 (12,5X50)CM - VIGA METÁLICA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA - U125X50X4.75MM E DIAGONAIS EM CANTONEIRA 38X38X4.75MM, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃO DE ZARCÃO, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	7,33
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO EM RÉGUAS E=3MM NAS DIMENSÕES 184X950MM, LINHA AMBIENTA FADEMAC, ACABAMENTO LISO, COR JATAÍ OU SIMILAR, INCL. NIVELAMENTO COM 03 DEMÃOS DE GOLDA DE CIMENTO E COLA	7,24
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,21
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO FORRO MODULAR (REMOVÍVEL) EM PVC 625X1250MM INCLUSIVE EM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM PERFIS DE ALUMÍNIO	5,51
V1 (20X70)CM - VIGA METÁLICA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA - U200X65X4.75MM E DIAGONAIS EM CANTONEIRA 50X50X4.75MM, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃO DE ZARCÃO, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	4,30
KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO ALTO PADRÃO (AMADEIRADA OU PADRÃO TEXTURIZADO), FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,71
GALPAO ABERTO PARA OFICINA E DEPOSITO DE CANTEIRO DE OBRAS, EM MADEIRA DE LEI	2,46
V3 (8X10)CM - VIGA METÁLICA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA - U100X40X3.00MM, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃO DE ZARCÃO, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,36
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 PADRÃO ELIANE OU SIMILAR.	1,73
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,62

EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. Ref. SINAPI (93212)	1,59
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	1,55
CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	1,55
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, EM PERFIS DE ALUMÍNIO, PARA FORRO MODULAR. Ref. (ARP.2026.0965)	1,34
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) RESISTENTE A UMIDADE (RU) COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	1,31
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACETINADA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, COR BRANCO GELO, SUVINIL OU SIMILAR.	1,30
EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. Ref. SINAPI (93210)	1,20
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - REF LINHA VOGUE PLUS CONFORTO. P.515.17 CDC.01F.17 MARCA DECA OU SIMILAR	1,16
PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	0,93
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	0,90
EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA	0,87
CHAPA METÁLICA e=10mm (210X675)mm PERFURADA (Ø20mm), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,82
EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. Ref. SINAPI (93207)	0,82
ELETROCALHA, 50X50MM ZINCADA, DEVENDO SER FORNECIDA E INSTALADA COM TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS (TODOS ZINCADOS) (JUNÇÃO SIMPLES, CURVAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, DERIVAÇÕES, TERMINAIS, FLANGES, PORCAS, PARAFUSOS E ARRUELAS), PARA A FIXAÇÃO DA ELETROCALHA UTILIZAR SUSPENSÃO VERTICAL A CADA 1,5M DO PERCURSO, PRESAS POR TIRANTE N10 COM 2000 MM E ESTE FIXO NA LAJE/VIGA/ESTRUTURA POR PENDURAL OU PRESILHA EM AÇO GALVANIZADO	0,80
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO DE PNE DECAMATIC 1173.C.CONF OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,80

LUMINÁRIA DE EMBUTIR, ALTO RENDIMENTO, CORPO EM CHAPA DE AÇO, REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO, P/ 2 LÂMPADAS TUBULAR LED 18W; REFERÊNCIA BLUMENAU, GOLDEN OU SIMILAR	0,70
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	0,69
CHAPA METÁLICA TRIÂNGULAR e=15mm (125X150X195)mm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,66
EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. Ref. SINAPI (93208)	0,65
INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE PET EM PAREDE DRYWALL. Ref. SINAPI (104726)	0,63
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	0,63
PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	0,62
CHAPA METÁLICA RETANGULAR e=15mm (250X750)mm PERFURADA (Ø20mm), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,60
ELETROCALHA, 50X50MM ZINCADA, DEVENDO SER FORNECIDA E INSTALADA COM TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS (TODOS ZINCADOS) (JUNÇÃO SIMPLES, CURVAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, DERIVAÇÕES, TERMINAIS, FLANGES, PORCAS, PARAFUSOS E ARRUELAS), PARA A FIXAÇÃO DA ELETROCALHA UTILIZAR ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	0,57
REINSTALAÇÃO DE ESQUADRIA EM VIDRO TEMPERADO, INCLUSIVE FERRAGENS	0,55
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,55
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 90X90 PADRÃO ELIANE OU SIMILAR.	0,51
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,48
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,47
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) RESISTENTE A UMIDADE (RU) COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	0,42
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	0,41
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,41

LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	0,38
P1 (14X40)CM - PILAR METÁLICO EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA - U140x40x4.75MM E CANTONEIRA 50X50X4.75MM, APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃO DE ZARCÃO, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,37
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,36
BANCADA DE GRANITO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,34
CHAPA METÁLICA e=15mm FORMATO TRAPEZO-RETANGULAR COM ÁREA DE 0,0475m², CONFORME DETALHE GRÁFICO	0,33
FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	0,31
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 56 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	0,28
ALUGUEL CAÇAMBA 5M3 PARA DEPÓSITO DE LIXO/ENTULHO (container)	0,27
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	0,26
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,24
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA CROMADA DE MESA, DECA LINHA IZI 1167.C37 OU SIMILAR, PARA COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,24
LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,23
CERTIFICAÇÃO DE PONTO LÓGICO CAT 5E	0,23
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	0,23
TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	0,22
CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	0,22
ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	0,22
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,21
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	0,19
MICRO VENTILADOR EXAUSTOR PARA BANHEIRO 10CM VENTISOL-EXB100 OU SIMILAR	0,18

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	0,18
CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	0,18
RETIRADA E REALOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMBUTIR	0,17
APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	0,17
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	0,15
REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	0,14
LÂMPADA TUBO LED 1200MM, T8, COM DIFUSOR EM POLICARBONATO, 18W, 6400K, 1800LM. FORNECIDO E INSTALADO.	0,13
IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	0,13
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	0,12
REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,12
ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	0,12
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,12
CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	0,11
TOMADA DE REDE RJ45, DUPLA, FÊMEA, CAT 5E, PADRÃO 110IDC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	0,11
ELETROCALHA, 100X50MM ZINCADA, DEVENDO SER FORNECIDA E INSTALADA COM TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS (TODOS ZINCADOS) (JUNÇÃO SIMPLES, CURVAS HORIZONTAIS E VERTICAIS, DERIVAÇÕES, TERMINAIS, FLANGES, PORCAS, PARAFUSOS E ARRUELAS), PARA A FIXAÇÃO DA ELETROCALHA UTILIZAR ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	0,10
RODABANCADA EM GRANITO, ALTURA 10 CM.	0,10
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,10
LUMINARIA QUADRADA TIPO PLAFON, SOBREPOR, COM PAINEL EM LED, POTÊNCIA 30 W, PINTURA NA COR BRANCA, LUZ BRANCO FRIO, 3000 LÚMENS.	0,10
REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,09
SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	0,09
DR BIPOLAR CORRENTE 25A, SENSIBILIDADE 300MA, FORNECIDO INSTALADO	0,08

PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	0,08
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,08
SAIA/BARRA EM GRANITO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM COLAGEM NO TAMPO DA BANCADA	0,08
CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	0,07
CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,07
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	0,07
PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	0,06
DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	0,06
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,06
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	0,06
CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	0,06
REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,06
CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	0,05
CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,05
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	0,05
CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	0,05
CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,05
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,05
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	0,04
ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	0,04

CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	0,04
ELETRODUTO FLEXIVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,04
LUMINARIA QUADRADA TIPO PLAFON, EMBUTIR, COM PAINEL EM LED, POTÊNCIA 18 W, PINTURA NA COR BRANCA, LUZ BRANCO FRIO, 1800 LÚMENS.	0,04
REGISTRO DE ART/RRT JUNTO AO CREA - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO - OBRAS ATÉ R\$ 15.000,00	0,03
CORDÕES METÁLICOS FLEXÍVEIS TIPO UTP 100 MHZ, CAT 5E DE 2,5 M - FORNECIMENTO	0,03
CORDÕES METÁLICOS FLEXÍVEIS TIPO UTP 100 MHZ, CAT 5E DE 1,5 M - FORNECIMENTO	0,03
RETIRADA DE PLACAS DE FORRO MODULADO C/ REAPROVEITAMENTO	0,03
PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	0,03
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	0,03
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,02
JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	0,02
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	0,02
TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	0,02
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	0,02
FURO PARA TORNEIRA OU OUTROS ACESSORIOS EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	0,02
TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	0,02
REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,02
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,01
CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,01
CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	0,01

JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	0,01
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,01
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	0,01
TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	0,01
TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,01
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,01
JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	0,01
TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	0,01
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	0,01
LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	0,01
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	0,01
TAMPA CEGA EM PVC PARA CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÕES 4"X4", FORNECIDA E INSTALADA.	0,01
TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	0,01
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	0,01
GUIA HORIZONTAL DE CABOS 1U COM TAMPA CLICK (TRAVA RÁPIDA E PINTURA EM EPOXI	0,01
JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	0,01
REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	0,01
CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	0,01
TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 4 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,01

ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	0,01
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	0,01
TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	0,00
LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	0,00
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	0,00
CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	0,00
TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,00
JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	0,00
TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 2,50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,00
LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	0,00

8.19. Os quantitativos mínimos exigidos em cada situação deverão constar de apenas 1 (um) atestado. Será possível, porém, que a licitante apresente atestados diversos para itens distintos. Esta exigência visa aferir a capacidade de gerenciamento e administração de determinada quantidade de serviços demandados para uma mesma contratação, administrando-as em conjunto com outros serviços realizados simultaneamente.

8.20. Serão aceitos atestados de capacidade técnica referentes a contratos de obras e/ou serviços em andamento (Atestados Parciais) para a comprovação das exigências previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" dos itens 8.15.1 e 8.16.1. Fica vedada, contudo, a apresentação de atestados parciais para a comprovação da alínea "e" dos referidos itens.

8.21. Nos casos de obras e/ou serviços em andamento, os atestados deverão discriminar de forma clara e objetiva as etapas, os quantitativos e os prazos dos serviços já efetivamente executados e medidos até a data de sua emissão, devendo tais quantitativos atender aos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

8.22. Para fins de Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional, o atestado de obra/serviço em andamento deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado parcial, expedida pelo Conselho Regional competente, nos moldes do que estabelece a Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

8.23. Deverá constar de forma clara nas certidões de acervo técnico/atestados de capacidade técnica os serviços exigidos na qualificação técnica, sugerindo a utilização de destaque estilo marca texto nos serviços a serem atendidos.

8.24. As exigências técnico-operacionais e técnico-profissionais justificam-se pela complexidade do sistema construtivo a seco e pela alta criticidade do local de intervenção, visto que a obra será executada no Palácio da Justiça, em área de pé-direito duplo diretamente sobre o Tribunal Pleno e a Secretaria das Câmaras Reunidas. A criação do mezanino exige extrema precisão na execução da estrutura metálica e das lajes em Pannel Wall de 40mm, tornando o domínio

técnico prévio sobre essa tecnologia indispensável para garantir o suporte seguro de cargas, a estabilidade estrutural e a prevenção de acidentes graves em uma edificação ocupada.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

9.2. As despesas de água e energia elétrica incorridas durante a execução dos serviços serão custeadas pelo Tribunal de Justiça. Essa assunção de custos justifica-se pelo fato de as atividades serem desenvolvidas no interior da edificação, em concomitância com o expediente institucional, o que inviabiliza a medição individualizada e o rateio do consumo com a Contratada.

9.3. Para viabilizar a avaliação do custo, estima-se o valor de R\$1.021.713,69 (um milhão, vinte e um mil setecentos e treze reais e sessenta e nove centavos) a serem utilizados conforme previsto no cronograma físico financeiro em anexo (**Anexo II - 2804205**).

9.4. Todos os custos apresentados neste Termo estão compatíveis com a Planilha referência SINAPI mês 04/2026 sem desoneração da folha de pagamento e cotação no mercado local (**Anexo - 2804232**).

9.5. Todos os serviços de engenharia foram quantificados em memória de cálculo anexa a este documento (**Anexo IV - 2804210**), assim como o critério de medição de cada item. Os quantitativos das instalações foram extraídos dos softwares os quais estes foram elaborados.

9.6. Em atendimento ao acórdão 6013/2015, o orçamento foi elaborado também empregando-se a desoneração da folha de pagamento prevista na Lei 12.546/2011, sendo desvantajosa para o TJRR a contratação do objeto neste regime de tributação, o qual apresentou valor definido em R\$ 1.044.547,96 (um milhão, quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização.

10.2. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os Projetos fornecidos, as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), salvo referências em contrário e nos casos não previstos serão dirimidos pela FISCALIZAÇÃO.

10.3. A FISCALIZAÇÃO poderá suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

10.4. Qualquer dúvida quanto ao conteúdo deste projeto será dirimida pela FISCALIZAÇÃO

10.5. O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10.6. A Secretaria Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO IX- LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NA	OBSERVAÇÃO
1.1	O ambiente de execução dos serviços tem possibilidade de ser liberado para uso considerando-se a necessidade de emissão do TRP?				

1.2	Foram entregues todos os manuais e notas fiscais dos equipamentos instalados na edificação, com documentação de garantia?				
1.3	Foram realizados testes para aceitação dos sistemas / equipamentos instalados?				
1.4	Há existência de débitos quanto a despesas de água e luz ocorridas durante a execução dos serviços?				
2. RECEBIMENTO DEFINITIVO					
2.1	Foi elaborado relatório ou termo circunstanciado de recebimento provisório do serviço contratado?				
2.2	Foram sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização durante a emissão do TRP?				
2.3	Algum serviço executado pela CONTRATADA apresentou falha após a emissão do TRP?				



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANT'ANA BEZERRA, Subsecretário(a)**, em 25/06/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, *b*, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2822273** e o código CRC **26CCF27C**.